



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 11 (ONZE) DE MARÇO DE 2021, ÀS 09H08, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO (SUBSTITUTO DO 1º VICE-PRESIDENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE), LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.**

**PROPOSIÇÕES**

**1 - PROPOSIÇÃO ORAL DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADO JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO) NO SENTIDO DE PROPOR QUE O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADO CORREGEDOR GERAL REVISITE O TEXTO DA PORTARIA Nº 308, DE 29/11/2018, DA CGJ, NOTADAMENTE O ARTIGO 7º, QUE TRATA DA RESTAURAÇÃO DE AUTOS. “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSIÇÃO, DANDO-SE CIÊNCIA À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.”**

**2 - PROPOSIÇÃO ORAL DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADO JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO) NO SENTIDO DE DETERMINAR QUE A SECRETARIA DO ÓRGÃO COLEGIADO EXPEÇA OFÍCIOS À SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (SETIC) DO TJPE E AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR SÍLVIO NEVES BAPTISTA FILHO, PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE) E DA**

**COMISSÃO DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE) DO  
2º GRAU DO TJPE, PARA QUE, NO TEMPO DE AJUIZAMENTO  
DO PROCESSO, ESTEJA ELE PREPARADO OU NÃO, HAJA UMA  
INFORMAÇÃO IMEDIATA DO VALOR DO PREPARADO QUE  
DEVERIA SER FEITO.**

Recife, 11 de março de 2021.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**  
Secretária

## CONSELHO DA MAGISTRATURA

### CONSELHO DA MAGISTRATURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 11 (ONZE) DE MARÇO DE 2021, ÀS 0908, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO (SUBSTITUTO DO 1º VICE-PRESIDENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE), LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.**

#### EXPEDIENTES

#### ASSUNTO: DIVERSOS

1-) Expediente nº 2021.05555.000342-2ª VJ, de 26 de fevereiro de 2021, da Exmª Srª Drª **Maria da Conceição Godoi Bertholini**, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** não realização da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 08/02/2021, às 08:30h, nos autos do processo nº ... (ata anexa), em virtude da ausência da perícia requerida pelo Ministério Público. **INFORMA** ainda que a audiência de instrução e julgamento do feito acima referido encontra-se redesignada para o dia 10/03/2021, às 09h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

2-) Ofício: nº 2021.1329.000020 (E-mail), de 06 de março de 2021, do Exmº. Sr. Dr. **Maurício Santos Gusmão Júnior**, Juiz de Direito em exercício cumulativo no Polo de Custódia da Comarca de Garanhuns. **ENCAMINHA** minuta de Portaria nº 001/2021, em anexo para fins de análise e, se houver concordância, homologação do eg. Conselho da Magistratura do TJPE. A referida PORTARIA dispõe sobre a suspensão, em caráter excepcional, pelo prazo de 30 dias, da execução da medida de semiliberdade em relação aos socioeducandos que se encontram em regular cumprimento na Casa de Semiliberdade de Garanhuns-PE, mediante a observância de condições judiciais, diante do contexto vivenciado na atualidade, com aumento exponencial de casos da COVID-19. **INFORMA** que, à vista da situação emergencial, suspendeu, cautelarmente, pelo prazo de 30 dias, a semiliberdade na CASEM/Garanhuns-PE, impondo condições que deverão ser cumpridas pelos socioeducandos, com acompanhamento remoto pela Equipe Técnica da FUNASE. Esclarece que, caso não seja entendimento do eg. Conselho a homologação, a suspensão já determinada será, imediatamente, revogada, com a retomada do cumprimento da medida. Por fim, **INFORMA** que a PORTARIA em anexo espelha, em sua quase integralidade, atos de suspensão editados anteriormente por Varas Regionais da Infância e Juventude, inclusive da Capital, com competência para execução e fiscalização de medidas socioeducativas de semiliberdade. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a Portaria nº 001/2021 e estender os seus efeitos às demais Varas Regionais da Infância e Juventude do Estado nas quais existam unidades de privação de liberdade. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, determina que seja editado provimento do Órgão Colegiado referente à matéria em questão, ficando a redação final do ato normativo sob a responsabilidade do Exmo. Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Corregedor Geral da Justiça”.**

#### ASSUNTO: JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS COMUNICADAS PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009.

1-) Ofício - 1102912 - 3ª VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL, de 02 de março de 2021, da Exmª. Srª Drª **Isânia Maria Moreira Rêis**, Juíza Substituta em exercício na 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital. **Com despacho proferido pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

#### ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) Ofício nº 2021.0958.000096, de 26 de fevereiro de 2021, da Exmª Srª Drª **Mariana Vieira Sarmiento**, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Carpina. **INFORMA** que arguiu impedimento para jurisdicionar nos Processos nºs ... e ..., com fulcro no inciso III, do artigo 144, do CPC/2015, determinando a remessa dos autos ao substituto legal daquela Vara, com fundamento no §1º, do artigo 146, do CPC/2015. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e determinar o seu arquivamento, encaminhando-se o presente expediente à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do TJPE, para que informe como está sendo feita a compensação”.**

2-) Ofício nº 2020.0958.000667, de 21 de outubro de 2020, da Exmª Srª Drª **Mariana Vieira Sarmiento**, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Carpina. **INFORMA** que arguiu impedimento para jurisdicionar nos Processos nºs ... e ..., com fulcro no inciso III, do artigo





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 11 (ONZE) DE MARÇO DE 2021, ÀS 09H08, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO (SUBSTITUTO DO 1º VICE-PRESIDENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE), LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.**

**PROPOSIÇÕES**

**2 - PROPOSIÇÃO ORAL DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO) NO SENTIDO DE DETERMINAR QUE A SECRETARIA DO ÓRGÃO COLEGIADO EXPEÇA OFÍCIOS À SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (SETIC) DO TJPE E AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR SÍLVIO NEVES BAPTISTA FILHO, PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE) E DA COMISSÃO DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE) DO 2º GRAU DO TJPE, PARA QUE, NO TEMPO DE AJUIZAMENTO DO PROCESSO, ESTEJA ELE PREPARADO OU NÃO, HAJA UMA INFORMAÇÃO IMEDIATA DO VALOR DO PREPARADO QUE DEVERIA SER FEITO. “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSIÇÃO ORAL DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO).”**

Recife, 11 de março de 2021.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**  
Secretária

**OBS.: REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO  
DJE DO DIA 26/05/2021, EDIÇÃO Nº 100/2021, FL. 44.**

Recife 27 de maio de 2021.

**DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE PE**  
**RELATOR**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 11 (ONZE) DE MARÇO DE 2021, ÀS 0908, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO (SUBSTITUTO DO 1º VICE-PRESIDENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE), LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

**PROPOSIÇÕES**

**2 - PROPOSIÇÃO ORAL DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADO JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO) NO SENTIDO DE DETERMINAR QUE A SECRETARIA DO ÓRGÃO COLEGIADO EXPEÇA OFÍCIOS À SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (SETIC) DO TJPE E AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADO SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO, PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE) E DA COMISSÃO DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE) DO 2º GRAU DO TJPE, PARA QUE, NO TEMPO DE AJUIZAMENTO DO PROCESSO, ESTEJA ELE PREPARADO OU NÃO, HAJA UMA INFORMAÇÃO IMEDIATA DO VALOR DO PREPARADO QUE DEVERIA SER FEITO. “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSIÇÃO ORAL DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADO JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO)”**

Recife, 11 de março de 2021.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda  
 Secretária

**OBS.: REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DJE DO DIA 26/05/2021, EDIÇÃO Nº 100/2021, FL. 44.**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

A BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU, EM DATA DE 22 DE JUNHO DE 2021, OS SEGUINTE DESPACHOS:

**No Ofício nº 145/2021/ESMAPE/DG**, de 21 de junho de 2021, do Exmº. Sr. Des. **Adalberto de Oliveira Melo**, Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. Ref. **Relação dos Juizes cursistas considerados aptos no Curso “Direitos da Infância e Juventude – Turma 1”**, realizado no período de 07 a 31 de maio de 2021, ofertado pela ESMAPE, na modalidade à distância (EAD), credenciado através da ENFAM, com carga horária de 20 horas-aula. **“POR DELEGAÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 10.10.2019, ENCAMINHO A ESSA SECRETARIA JUDICIÁRIA O PRESENTE EXPEDIENTE, PARA ANOTAÇÃO NAS FICHAS FUNCIONAIS DOS MAGISTRADOS CONSIDERADOS APTOS.”**

**No Ofício nº 145/2021/ESMAPE/DG**, de 21 de junho de 2021, do Exmº. Sr. Des. **Adalberto de Oliveira Melo**, Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. Ref. **Relação dos Juizes cursistas considerados inaptos no Curso “Direitos da Infância e Juventude – Turma 1”**, realizado no período de 07 a 31 de maio de 2021, ofertado pela ESMAPE, na modalidade à distância (EAD), credenciado através da ENFAM, com carga horária de 20 horas-aula. **“POR DELEGAÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM SESSÃO DE 15.12.2011, ENCAMINHO A ESSA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, O PRESENTE EXPEDIENTE COM A RELAÇÃO DOS MAGISTRADOS QUE FORAM CONSIDERADOS INAPTOS POR: 1º) NÃO JUSTIFICARAM A AUSÊNCIA; E 2º) NÃO REALIZARAM AS ATIVIDADES PRÁTICAS OBRIGATÓRIAS PARA A CONCLUSÃO DO CURSO, IMPOSSIBILITANDO ASSIM A ATRIBUIÇÃO DE CONCEITO PELO DOCENTE ”.**

Recife, 22 de junho de 2021.